



Bento Gonçalves, RS, 10 de maio de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal
Senado Federal - Edifício Principal - Ala Antônio Carlos Magalhães,
Gabinete nº 01
CEP 70165-900 – Brasília/DF

ASSUNTO: Solicitação de Medidas Emergenciais, creditícias e tributárias para o Estado do Rio Grande do Sul.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, ao mesmo em que agradecemos pelas medidas e ajudas que o Governo Federal já vem prestando ao povo gaúcho, é que as entidades representativas do setor vitivinícola do Estado do Rio Grande do Sul, vem, à presença de Vossa Excelência, solicitar algumas medidas emergenciais adicionais de apoio e fomento da atividade do setor, no intuito primeiro de reduzir os prejuízos sociais, em especial, de emprego e de renda, diante da calamidade pública que assola diversos municípios do Rio Grande do Sul, em razão das fortes chuvas e das enchentes delas decorrentes, de proporções e consequências jamais vistas pelo povo gaúcho, e de notório conhecimento de todas as autoridades governamentais.

Lembramos que, ao longo de 2023, nosso Estado já havia sofrido, mesmo que em regiões pontuais, três adversidades climáticas com perdas de vidas e prejuízos econômicos de expressiva monta. Já a calamidade atual implicou em perdas para as famílias, para as empresas e para toda economia estadual, que serão sentidas seguramente pelos próximos anos.

E diante desse tão desanimador cenário, ações integradas entre os poderes públicos, federal, estadual e municipal, além do setor privado, serão de fundamental importância para reduzir e minimizar – no que for ainda possível – os severos impactos, ainda imensuráveis, garantindo um mínimo de retomada da economia e a volta à normalidade da sociedade gaúcha.

Diante desse desafio, e considerando a relevância econômica e social da atividade vitivinícola de um estado que contribui com 6% do PIB de nosso país, é



que respeitamos solicitar que o Ministério da Fazenda adote e coordene com os demais órgãos públicos federais envolvidos, medidas de estímulo, tais como:

1. Crédito financeiro

- a. Prorrogação automática das linhas de custeio e investimento, cujas operações tenham vencimento no decorrer do ano de 2024, para pagamento no final de 2025, e os financiamentos a contratar em 2025, para pagamento no final de 2026, pelos produtores rurais e empresas produtoras de vinhos, sucos e derivados da uva e do vinho, respeitando os limites de financiamento de cada ano;
- b. Equalização das taxas dos financiamentos de custeio e investimento dos anos de 2024 e 2025 em patamar não superior ao IPC-A acumulado de 12 meses;
- c. Abertura de linhas de crédito específicas para capital de giro para produtores rurais e empresas produtoras de vinhos, sucos e derivados da uva e do vinho, com prazo de 60 meses e carência de 24 meses, com taxas de juros equalizadas pelo IPC-A acumulado de 12 meses;
- d. Restabelecimento das linhas de crédito relativas aos Financiamento de Garantia de Preços ao Produtor – FGPP, excepcionando a restrição imposta pelo art. 14 (Seção 2 do Título Crédito Rural), da Resolução - BACEN nº 4.901, de 25/03/2021.

2. Tributação

- a. Estabelecer a desoneração da folha de salários com redução da contribuição patronal do INSS, pelo período de 6 (seis) meses, abrangendo as empresas produtoras de vinhos, sucos e derivados da uva e do vinho, estabelecidas em municípios com decreto de calamidade pública em vigor;
- b. Redução a zero da Alíquota do IPI na comercialização de produtos das empresas produtoras de vinhos, sucos e derivados da uva e do vinho, iniciando-se em 15.05.2024 e prolongando-se até 31 de dezembro de 2025;
- c. Reduzir em 70% as alíquotas correspondentes ao PIS/Cofins, na comercialização dos produtos das empresas produtoras de vinhos, sucos e derivados da uva e do vinho, iniciando-se em 15.05.2024 e prolongando-se até 31 de dezembro de 2025;



- d. Instituir programa emergencial para que a Receita Federal do Brasil (RFB) libere com maior rapidez os pedidos de ressarcimento e/ou compensação dos créditos tributários federais atualmente acumulados, pelos contribuintes, assim entendidos os tributos solicitados via PER/DCOMP, com o objetivo de aliviar o fluxo de caixa das empresas produtoras de vinhos, sucos e derivados da uva e do vinho, estabelecidas em municípios com decreto de calamidade pública em vigor;
- e. Publicação de Decreto do Governo Federal que permita a depreciação acelerada pelos próximos 12 meses, aos contribuintes estabelecidos em municípios com decreto de calamidade;

3. Social

- a. Criação do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda do Rio Grande do Sul, a exemplo do que ocorreu durante a pandemia de COVID-19. É necessário que o Governo Federal promova um pagamento temporário de benefício emergencial para preservação do emprego e da renda dos trabalhadores, que as empresas produtoras de vinhos, sucos e derivados da uva e do vinho, estabelecidas em municípios com decreto de calamidade possam promover a redução proporcional e temporária da jornada de trabalho e de salários e, também, que seja permitido a suspensão temporária do contrato de trabalho, com vistas à manutenção dos postos de trabalho;
- b. Especial atenção do Governo Federal à importância de manutenção da vedação hoje contida na Seção IV, 4, d.1), da Instrução Normativa MAPA nº 50 de 04/11/2011, a qual proíbe a importação e derivados da uva e do vinho em recipientes com capacidade acima de cinco mil mililitros, nos exatos do art. 54, do Decreto nº 8.198, de 20 de Fevereiro de 2014.

4. Medidas para o fomento do turismo

- a. Reinclusão das indústrias produtoras de vinhos, sucos e derivados da uva e do vinho, estabelecidas em municípios com decretos de calamidade no Programa Emergencial para Retomada do Setor de Eventos (PERSE), permitindo que os contribuintes restem isentos do IRPJ e CSLL nos exercícios de 2024, 2025 e 2026;
- b. Ações integradas do Ministério do Turismo com o segmento vitivinícola, visando garantir a retomada do fluxo turístico e consumo de produtos, criando condições de recepção dos turistas nos próximos meses, após



a necessária reconstrução da infraestrutura básica, que garanta a segurança e operacionalidade do setor.

Por fim, Senhor Presidente, lembramos que o setor vitivinícola brasileiro vinha experimentado uma gradativa ascensão nos últimos anos, demonstrando capacidade de produzir uvas e vinhos de grande qualidade, podendo competir com os melhores produtores do mundo. O Brasil contabiliza uma produção anual de aproximadamente 1,5 milhões de toneladas de uva, abrangendo 19 estados produtores.

Segundo a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), em 2023, o valor de produção relativos a vinhos, espumantes, sucos e outros derivados da uva e do vinho, deve atingir R\$ 9,88 bilhões em todo País. O destino da produção é o consumo *in natura* ou seu processamento (vinhos, espumantes, sucos e outros derivados da uva e do vinho), destinados ao mercado interno, bem como às exportações.

Dessa forma, suplicamos e contamos com o apoio e o empenho de Vossa Excelência para viabilizar os pleitos acima elencados na maior brevidade possível.

Por fim, deixamos nossa equipe técnica e institucional à disposição, caso entendam necessário sanar quaisquer dúvidas ou obter maiores esclarecimentos sobre nossos pleitos, suas finalidades e nossas urgências.

Cordialmente,

DANIEL
PANIZZI:97012270
004

Assinado de forma digital por
DANIEL PANIZZI:97012270004
Dados: 2024.05.20 10:56:34
-03'00'

Daniel Panizzi
Presidente
União Brasileira de Vitivinicultura – **UVIBRA**

VALDERIZ
POSSA:24845574004

Assinado de forma digital por
VALDERIZ POSSA:24845574004
Dados: 2024.05.17 18:31:38 -03'00'

Valderiz Possa
Presidente
Federação das Cooperativas Vinícolas do Rio Grande do Sul - **FECOVINHO**



**JOSE
VIRGILIO
VENTURINI:
29147417072**

Assinado digitalmente por JOSE
VIRGILIO VENTURINI:29147417072
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
20085105000106, OU=presencial, CN=
JOSE VIRGILIO
VENTURINI:29147417072
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização:
Data: 2024.05.17 14:36:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

**José Virgílio Venturini
Presidente**

**Sindicato das Indústrias do Vinho, do Mosto de Uva, dos Vinagres e Bebidas.
Derivados da Uva e do Vinho do Estado do Rio Grande do Sul – SINDIVINHO RS**

**EVERTON
MILANI:9494
1220030**

Assinado de forma
digital por EVERTON
MILANI:94941220030
Dados: 2024.05.17
17:31:01 -03'00'

**Everton Milani
Presidente**

Associação Gaúcha de Vinicultores – AGAVI

**RICARDO
PAGNO:72
116463068**

Assinado de forma
digital por
RICARDO
PAGNO:721164630
68
Dados: 2024.05.20
09:56:21 -03'00'

**Ricardo Pagno
Presidente**

ACIU - Associação da Comissão Interestadual da Uva

**LUCIANO
REBELLATTO:
89285034004**

Assinado de forma
digital por LUCIANO
REBELLATTO:89285034
004
Dados: 2024.05.20
09:12:16 -03'00'

**Luciano Rebellatto
Presidente
ConsevitisRS**